***LEI Nº 4992, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

 **Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 1.10.02 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 12.365.0000.0.045 | Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) – FNDE |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 15.000,00 |
|  | Total | 15.000,00 |

 **Parágrafo Único.**  Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, “Encargos Especiais” a ação “Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro (Centro Educacional Infantil Lar Espírita Renascer) - FNDE”.

 **Art. 3º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

 **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 **Prefeito Municipal**  **Chefe de Gabinete**